

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE: 41205444630
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/01/1958, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 12-B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 1.704.845-7, expedida pela SESP/PR e CPF nº 332.641.559-15, **EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1958, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.747.670-2, expedida pela SESP/PR e CPF n.º 047.183.429-70, sócias componentes da empresa que gira sob o nome de “**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA – ME**”, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, sob o nº 41205444630 por despacho em sessão de 05 de Abril de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.904/0001-00, RESOLVEM alterar seu Contrato Social com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tinha como objeto mercantil o ramo de “**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA DE REBUBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS**”, passa a ter o ramo de “**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, REBUBINAGENS DE MOTORES ELETRICOS, SERVICO DE INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL-, INSTALACAO DE SISTEMAS ELETRICOS EM EDIFICACOES, INSTALACAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES, MONTAGEM DE QUADROS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM EDIFICACOES E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ”.**

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE: 41205444630
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Da consolidação do Contrato Social:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.405/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE:41205444630
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 12-B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 1.704.845-7, expedida pela SESP/PR e CPF nº 332.641.559-15, **EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 41, Apto 02, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.747.670-2, expedida pela SESP/PR e CPF n.º 047.183.429-70, sócias componentes da empresa que gira sob o nome de “**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA – ME**”, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**, sob o nº 41205444630 por despacho em sessão de 05 de Abril de 2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.904/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE: 41205444630
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de “**ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA – ME**”, tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Prefeito Guiomar Lopes, nº 129, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de “**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, REBUBINAGENS DE MOTORES ELETRICOS, SERVICIO DE INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL-, INSTALACAO DE SISTEMAS ELETRICOS EM EDIFICACOES, INSTALACAO DE CABOS ELETRICOS EM EDIFICACOES, MONTAGEM DE QUADROS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA EM EDIFICACOES E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado e fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR
ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT	9.500	9.500,00
EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem à maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de Capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE: 41205444630
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.

de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - A sócia que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá a sócia **ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as sócias, a título de remuneração “pró labore”, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE: 41205444630
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios **DECLARAM**, que a presente empresa se enquadra no disposto do Artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão– PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA
CNPJ – 07.312.904/0001-00
NIRE: 41205444630
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.

Francisco Beltrão-PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT

EDIR SAVEGNAGO DE LAZZARI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04718342970	
33264155915	